

**EDITAL Nº 29/2021 DE SELEÇÃO PARA TUTOR PEDAGÓGICO DO PROGRAMA PÁTRIA AMADA MIRIM - PAM INTERATIVO**

Dispõe sobre Edital de seleção para Tutor Pedagógico do Programa Pátria Amada Mirim - PAM INTERATIVO 2021

Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, resolve:

1. Prorrogar até o dia 16 de dezembro de 2021, às 23h59min, o prazo para divulgação do resultado preliminar do Edital de Seleção para Tutor Pedagógico do Programa Pátria Amada Mirim - PAM INTERATIVO;

2. Alterar o Período do Cronograma de Atividades no item 9 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

PERÍODO	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
17/11/2021	Publicação do Edital da Chamada Pública
18/11 e 19/11/2021	Período para pedidos de impugnação do Edital
20/11 a 01/12/2021	Período de inscrições
02/12/2021	Homologação das inscrições
03/12 e 04/12/2021	Prazo para recursos da homologação das inscrições
06/12/2021	Divulgação de recursos da homologação das inscrições
07/12 a 12/12/2021	Período de envio da documentação comprobatória
13/12 a 14/12/2021	Período para análise da documentação comprobatória
16/12/2021	Divulgação do resultado preliminar
17/12/2021	Prazo para recursos do resultado preliminar
20/12/2021	Análise dos recursos do resultado preliminar
21/12/2021	Divulgação da análise dos recursos do resultado preliminar
22/12/2021	Divulgação do resultado final
23/12/2021 a 07/01/2022	Envio da Manifestação de interesse e Termo de compromisso

Palmas/TO, 14 de dezembro de 2021.

KYLDES BATISTA VICENTE  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO****RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 033, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aprova a Instrução Normativa 001/2021, que regulamenta a carga horária dos professores, no exercício das atividades de ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta Instituição, na reunião do dia 9 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Instrução Normativa Nº 001/2021 que regulamenta a carga horária dos professores, no exercício das atividades de ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no Processo Administrativo Nº 2021/20321/0966.

Art. 2º Instrução Normativa anexa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 033/2021.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre regras de carga horária dos professores, no exercício das atividades de ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que nos termos art. 207 que concede às Universidades o gozo de autonomia didático-científica;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, previu a autonomia universitária, para dispor, dentre outras atribuições sobre a elaboração e reforma dos seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.893, de 19 de agosto de 2014, que instituiu o Plano de Empregos, Carreiras e Salários - PECs do quadro dos docentes da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins, Decreto nº 5.759, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.893/2014, que instituiu o Plano de Empregos, Carreiras e Salários - PECS do Quadro dos Docentes da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, e adota outras providências;

O REITOR, A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO E A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, com fulcro no Decreto nº 5.759, de 22 de novembro de 2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso I e art. 20, incisos V e VI do mencionado dispositivo,

RESOLVEM:

TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a carga horária das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação dos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

TÍTULO II  
DAS ATIVIDADES DOCENTES

Art. 2º São consideradas atividades próprias dos docentes do magistério superior da UNITINS:

I - as pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão, respeitado o princípio constitucional da indissociabilidade destas atividades;

II - as inerentes às atividades científicas;

Art. 3º Os docentes do magistério superior da UNITINS são submetidos a um dos seguintes regimes de trabalho:

I - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

II - 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

III - dedicação exclusiva;

IV - voluntariado;

V - visitante.

TÍTULO III  
DAS ATIVIDADES DE ENSINO LIGADAS AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 4º As atividades de ensino nos cursos de graduação presencial e remoto, se submetem ao planejamento, coordenação, execução, controle, supervisão e avaliação da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, que na condição de órgão executivo responsável, deverá atuar em consonância com a missão e os objetivos da Unitins e com as políticas públicas da área.

## CAPÍTULO I

## CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 5º Ao docente que cumprir a carga de trabalho 40 (quarenta) horas semanais deverá ser atribuída, até a titularidade de 03 (três) componentes curriculares de 60 (sessenta) horas ou carga horária equivalente.

Parágrafo único. Excepcionalmente, desde que autorizada pela PROGRAD, a carga horária do(a) professor(a) poderá diferir da regra prevista no *caput*, quando ocorrer o desenvolvimento de atividades relacionadas ao Ensino, à Pesquisa, à Extensão e à Pós-Graduação, observado o limite previsto no art. 26, desta Instrução Normativa.

Art. 6º Ao docente que cumprir a carga de trabalho de 20 (vinte) horas semanais deverá ser atribuída, a titularidade de 02 (dois) componentes curriculares de 60 (sessenta) horas ou carga horária equivalente.

Art. 7º Nas hipóteses previstas nos artigos 5º e 6º, o (a) docente deverá participar das atividades ligadas ao Colegiado do Curso no qual estiver vinculado(a), para as quais serão computadas a carga horária de 02 (duas) horas semanais.

Art. 8º A carga horária exigida para o desenvolvimento do componente curricular será composta de 04 (quatro) horas para atividades em sala de aula, 03 (três) horas para atividade de planejamento de aula, somando-se o total de 07 (sete) horas semanais.

Art. 9º Ao docente que cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas remanesçam 17 (dezessete) horas para desenvolvimento das demais atividades na Instituição, previstos no art. 1º desta Normativa, salvo questões excepcionais previstas no art. 5º, mantendo a mesma proporcionalidade.

Art. 10. Ao docente que cumprir carga horária de 20 (vinte) horas, remanesçam 04 (quatro) horas para envolvimento e desenvolvimento das demais atividades na Instituição.

Art. 11. Será atribuída às atividades ligadas à orientação de Trabalho de Conclusão de Curso a carga horária de 01 (uma) hora semanal por aluno(a) orientado(a), limitando-se a 05 (cinco) alunos por professor, por semestre.

Parágrafo único. Ao professor(a) Coordenador(a) da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso será atribuída a carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 12. Será atribuída a carga horária semanal de 05 (cinco) horas, ao docente que exercer a função de Orientador(a) de Estágio ou atue na condição de membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Art. 13. Para o cumprimento da integralidade da carga horária exigida nos arts. 5º e 6º, o(a) docente poderá desenvolver atividades de coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, Coordenação de Estágio, participação como membro do NDE, vinculação ao Colegiado do Curso, além daquelas relacionadas à extensão e/ou pesquisa, conforme ANEXO I, desta Instrução Normativa.

## TÍTULO IV

DAS ATIVIDADES PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* E *STRICTO SENSU*

Art. 14. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROESP é o órgão executivo responsável pelo planejamento, coordenação, execução, controle, supervisão e avaliação das atividades de pesquisa e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, em consonância com os objetivos da Unitins e as políticas públicas da área.

## CAPÍTULO I

## CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 15. A distribuição da carga horária docente relacionada às atividades de pesquisa e pós-graduação ocorrerá da seguinte forma:

I - 20 (vinte) horas semanais:

a) Professor(a) Coordenador(a) de Unidade de Pesquisa;

b) Professor(a) Coordenador(a) de Projeto de Pesquisa;

c) Professor(a) Coordenador(a) de Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de Propostas de Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

d) Editor de Revistas Científicas.

II - 10 (dez) horas semanais:

a) Professor(a) Coordenador(a) de Projetos Estruturantes;

b) Professor(a) membro da Equipe Técnica de Projetos,

c) Professor(a) membro de Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de Propostas de Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

d) Professor(a) Coordenador(a) de Cursos gratuitos de Pós-Graduação *Lato Sensu*;

e) Professor(a) Coordenador(a) do Comitê de Ética no Uso Animal - CEUA;

f) Professor(a) Coordenador(a) do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP.

III - 05 (cinco) horas semanais:

a) Professor(a) Líder de Grupo de Pesquisa;

b) Professor(a) Orientador(a) de PIBIC/PIBITI/PIVIC;

c) Professor(a) Membro da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG;

d) Professor(a) Membro dos Comitês - Científicos De Área CTCA/CTCI;

e) Professor(a) Membro do Comitê de Ética No Uso Animal - CEUA;

f) Professor(a) Membro do Comitê De Ética Em Pesquisa Com Seres Humanos - CEP;

g) Professor de Cursos gratuitos de Pós-Graduação *Lato sensu*.

Art. 16. A carga horária junto a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não deverá ultrapassar às 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. Caso o docente desenvolva atividades que ultrapassem o limite definido no *caput*, as horas deverão ser contabilizadas como atividade voluntária de pesquisa e/ou pós-graduação, a depender da natureza, mediante assinatura de contrato de atividade voluntária.

## TÍTULO V

## DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 17. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - PROEX é o órgão executivo responsável pelo planejamento, coordenação, promoção, articulação, avaliação, monitoramento, execução, controle, supervisão e registro das ações de extensão, cultura e assuntos estudantis, em consonância com os objetivos da Unitins e as políticas públicas da área.

Art. 18. Os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) deverão definir as atividades ligadas à extensão que serão reconhecidas para fins de cômputo de carga horária de trabalho dos professores, dentro das seguintes unidades curriculares:

I - como disciplina da matriz curricular, que dedicará toda ou parte da carga horária de um período letivo à realização de atividades de extensão previstas em um ou mais programas de extensão;

II - como atividade de extensão na forma de unidade curricular, constituída de ações de extensão em projetos, cursos e eventos.

Art. 19. Para validação, as ações de extensão devem ser aprovadas pela Câmara de Extensão, encaminhadas à Diretoria de Extensão, que procederá junto à Coordenação de Extensão e Desenvolvimento Social, a continuidade do processo e o monitoramento da ação.

CAPÍTULO I  
CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 20. A distribuição da carga horária docente relacionada às atividades de extensão ocorrerá da seguinte forma:

I - 20 horas semanais:

a) Professor(a) Coordenador(a) do Centro de Idiomas;

b) Editor de Revistas Científicas.

II - 10 horas semanais:

a) Professor(a) Coordenador(a) de ação de Extensão;

b) Professor(a) Coordenador(a) do Núcleo de Estudos em Direitos Humanos - NEDIH;

III - 05 (cinco) horas semanais:

a) Professor(a) membro(a) de equipe técnica de ação de extensão;

b) Professor(a) membro de equipe técnica do Centro de Idiomas;

c) Professor(a) membro de equipe técnica do Núcleo de Estudos em Direitos Humanos - NEDIH;

d) Professor(a) Orientador de ação de extensão ligada ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão - PIBIEX; e,

e) Professor(a) membro da Câmara de Extensão, membros titulares ou suplentes.

Art. 21. A carga horária será computada para o exercício de cada atividade.

Art. 22. Os limites estabelecidos correspondem ao total de carga horária disponível, não sendo cumulativos.

Art. 23. A carga horária atribuída ao docente destinada à ação de extensão seja como coordenador(a) ou membro, deve obedecer aos limites de carga horária estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários e depende de prévia autorização da unidade acadêmica.

TÍTULO VI  
DO VOLUNTARIADO

Art. 24. A carga horária docente excedente a 40 (quarenta) horas semanais, deverá, ser computada como horas de exercício de atividades de voluntariado, sobre a qual não incide qualquer remuneração, subsídio, indenização ou contrapartida financeira de qualquer natureza.

Art. 25. As horas relacionadas ao exercício de atividades de voluntariado poderão ser creditadas ao professor interessado na forma de atividades de extensão, ensino ou pesquisa, conforme a natureza das atividades desenvolvidas na Unitins.

Art. 26. O(a) professor(a) que tiver desenvolvido atividades na forma voluntária poderá solicitar declaração que ateste o exercício, junto ao órgão responsável pela coordenação e supervisão da atividade desenvolvida, são eles:

I - atividades de ensino, ligadas à graduação: Coordenação do Curso;

II - atividades de pesquisa e pós-graduação: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPESQ;

III - atividades de extensão: Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - PROEX.

TÍTULO VII  
DO PROFESSOR VISITANTE

Art. 27. As atividades docentes (ensino, pesquisa e extensão) poderão ser desempenhas por professor visitante, que será contratado para atender a programas especiais de ensino, pesquisa ou extensão, de acordo com normas estabelecidas pela UNITINS.

§1º A contratação de professor visitante deverá ocorrer mediante a realização de processo seletivo simplificado.

§2º Ao professor visitante será atribuído o regime de trabalho de 40 horas semanais, pelo prazo máximo de um ano, prorrogável por, no máximo, um ano.

§3º O salário do professor visitante será equivalente ao salário percebido pelo docente no nível 1 da classe de Professor Doutor.

Art. 28. Poderá ser professor visitante àquele que tiver reconhecida produção científica e qualificação acadêmica, com titulação de Doutor ou equivalente.

TÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Esta Instrução Normativa se aplica aos professores de carreira, temporários, substitutos e visitantes.

Art. 30. Esta Instrução Normativa não altera ou modifica as regras específicas aos docentes de carreira, previstas na Lei nº 2.893/2014, aplicando-se a eles naquilo que couber.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS  
- UNITINS, em Palmas/TO, 16 de dezembro de 2021.

Augusto de Rezende Campos  
Reitor da Unitins

Alessandra Ruita Santos Czapski  
Pró-Reitora de Graduação

Ana Flávia Gouveia de Faria  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Kyldes Batista Vicente  
Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

ANEXO I  
DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES DOCENTES

ATIVIDADES DOCENTES E RESPECTIVAS CARGA HORÁRIA			
Atividade	Carga horária PPC	Carga horária semanal	Limite
Carga horária - sala de aula	Disciplina de 60h	04 horas	03 disciplinas
Carga horária - planejamento	Disciplina de 60h	03 horas	12 horas semanais
Professor Coordenador de TCC	-	Até 20 horas	-
Professor Orientador de TCC	-	Até 05 horas semanais (01 hora por orientando)	05 orientandos
Professor Coordenador de Estágio	-	Até 20 horas	-
Professor Orientador de Estágio	-	Até 05 horas semanais (01 hora por orientando)	05 orientandos
Professor Vinculado ao Colegiado do Curso	-	02 horas	-
Professor Membro do NDE	-	05 horas	-
Professor Articulador do ENADE	-	Até 05 horas	-

Atividades docentes ligadas à Prograd:

I - Hora Aula (sala de aula);

II - Planejamento de Aula;

III - Professor Coordenador de TCC;

IV - Professor Orientador de TCC;

V - Professor Coordenador de Estágio;

VI - Professor Orientador de Estágio;

VII - Professor Membro do NDE;

VIII - Professor Vinculado ao Colegiado do Curso;

IX - Professor Articulador do ENADE.

**ANEXO II**  
**DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS DOCENTES NAS**  
**ATIVIDADES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROESP**

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	LIMITE
Professor(a) Coordenador(a) de Unidade de Pesquisa	20h	-
Professor(a) Coordenador(a) de Projeto De Pesquisa	20h	-
Editor de Revistas Científicas	20h	-
Professor(a) Coordenador(a) de Projetos Estruturantes	10h	-
Professor(a) Membro da Equipe Técnica de Projetos	10h	- Participação como Membro da Equipe Técnica de até 02 Projetos de Pesquisa; - Participação como coordenador de Projeto de Pesquisa e Membro da Equipe Técnica de outro Projeto de Pesquisa.
Professor Líder do Grupo de Pesquisa	05h	-
Professor(a) Orientador(a) de Pibic/ Pibiti/Pivic	05h	1 aluno - 05 h 2 alunos - 10 h 3 alunos - 15 h 4 ou mais - 15 h
Professor(a) Membro da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - Cppg	05h	-
Professor Membro Dos Comitês - Científicos de Área CTCA/CTCI	05h	-
Professor(a) Coordenador(a) do Comitê de Ética No Uso Animal - CEUA	10h	-
Professor(a) membro do Comitê de Ética no Uso Animal - CEUA	05h	-
Professor(a) Coordenador(a) do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP	10h	-
Professor(a) Membro do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP	05h	-
Professor(a) Coordenador(a) de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu	Cursos autofinanciados: Atividade remunerada Cursos gratuitos*: 10 horas (ao longo da duração do curso)	-
Docência de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu	Cursos autofinanciados: Atividade remunerada Cursos gratuitos*: 5 horas (no semestre em que a disciplina for ministrada)	-
Grupos De Trabalho (GT) para Elaboração de Propostas de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu	Coordenador(a): 20 horas Membro: 10 horas	-
Docência de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu	Ao ensino de Pós-Graduação Stricto sensu será atribuído o dobro da carga horária do ensino em graduação (14 horas)	-

\*Apenas em cursos gratuitos originados por demanda da Reitoria.

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 48/2021/RELT3-COCAR**

Expediente nº 9147/2021 - Entidade: Prefeitura Municipal de Riachinho - TO - Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento nº 950/2021 - Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Riachinho - TO. Nos termos do Despacho nº 1483/2021 do Gabinete da Terceira Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32, 33 e 34 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, NOTIFICADO o Senhor Ronaldo Bandeira da Cruz, Prefeito do Município de Riachinho - TO, para que nos termos do referido expediente, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico [app.tce.to.gov.br/sicop](http://app.tce.to.gov.br/sicop). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligência. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro José Wagner Praxedes  
Relator

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO Nº 60/2021**

**PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 PROCESSO SEI Nº: 21.003451-3**  
OBJETO: O objeto desta licitação trata da seleção de empresa para prestar os serviços de manutenções preventivas e corretivas para minimizar a quantidade e duração das falhas de operação dos equipamentos Grupos Motores Geradores, que na falta de energia da concessionária, os mesmos fornecem energia aos elevadores e bombas submersas do Edifício Ruy Barbosa, nobreaks do Edifício Sede e circuitos de emergência de ambos prédios.

TIPO: Menor preço.  
MODO DE DISPUTA: Aberto  
DATA DE ABERTURA: 05 de janeiro 2022 às 14:00 (quatorze horas), horário de Brasília.  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024/2019 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.  
NOTA: A sessão inicial foi adiada devido a necessidade de retificação do edital e anexos. Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail: [licit@tceto.tc.br](mailto:licit@tceto.tc.br).  
EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do TCE/TO: [www.tceto.tc.br](http://www.tceto.tc.br) e Portal de Compras Governamentais: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Patrícia Pereira da Silva  
Pregoeira

**ANEXO III**  
**DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOCENTE NAS ATIVIDADES**  
**DE EXTENSÃO - PROEX**

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor Coordenador(a) de ação de Extensão	10 horas
Professor Membro(a) de equipe técnica de ação de extensão	05 horas
Professor Coordenador(a) do Centro de Idiomas	20 horas
Professor Membro(a) de equipe técnica do Centro de Idiomas	05 horas
Editor de Revistas Científicas	20 horas
Professor Coordenador(a) do Núcleo de Estudos em Direitos Humanos - NEDIH	10 horas
Professor Membro(a) de equipe técnica do Núcleo de Estudos em Direitos Humanos - NEDIH	05 horas
Professor Orientador de ação de extensão ligada ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão - PIBIEIX	05 horas
Professor Membro da Câmara de Extensão	05 horas

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 034, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aprova a proposta de alteração do Plano de Cargos e Carreira do Quadro de Docentes, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX e art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade, Decreto Estadual nº 5.759/2017, e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 09 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de alteração da Lei nº 2.893, de 19 de agosto de 2014, publicada no DOE Nº 4196, que regulamenta o Plano de Cargos e Carreira do Quadro de Docentes da Universidade Estadual do Tocantins, consubstanciado no Processo Administrativo 2021/20321/0730.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**

**ALIANÇA DO TOCANTINS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS, torna público que realizará na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, Rua David Araújo Rodrigues, nº 71, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins - TO. Objetivando aquisição de parque infantil playground e grama sintéticos devidamente instalada no centro de educação infantil Elizabetha Reni Worst, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, tipo: Menor Preço. Fundamentação Legal: art. 75, §3º, c/c art. 23 da Lei 14.133/2021. A documentação necessária poderá ser retirada das 08h00min às 14h00min mediante termo próprio, ou pelo E-mail: [licitacaolalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaolalianca2021@gmail.com). INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx63) 3377-1262. Os interessados deverão encaminhar propostas de preços no período 17 a 21 de dezembro de 2021 através do e-mail: [licitacaolalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaolalianca2021@gmail.com). Aliança do Tocantins, 17 de dezembro de 2021. Raimundo Nonato Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Educação